

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Altera o valor em UFERMS da taxa do serviço discriminado no código 2029 do Anexo da Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012, que estabelece os valores das taxas da Tabela de Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS)*.


O projeto de lei, que ora se encaminha, tem por finalidade promover a redução da taxa do serviço discriminado no código 2029 do Anexo da Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012, em razão da edição da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 807, de 15 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos e no Certificado de Licenciamento Anual.

A referida Resolução prevê a possibilidade de credenciamento de empresa registradora especializada de contratos pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, cabendo à instituição credora escolher a empresa registradora especializada por meio da qual realizará os registros de seus contratos.

Baseado nessa premissa, ressalta-se que a proposta de lei em apreço busca: (i) garantir a celeridade do processo de registro de contrato, que passará a ser realizado por empresa credenciada especializada; (ii) assegurar o cumprimento das regras da Lei Geral de Proteção aos Dados; (iii) amenizar os custos a serem assumidos pelas instituições credoras, ao contratarem a empresa registradora especializada de contratos de sua escolha, que acabam sendo repassados ao usuário final.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,


EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GERSON CLARO DINO
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

Recebido na
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Em 04/07/23 às 09:51
por: VALDIR
matricula: 5841

